



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MENCIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE

24/02/05

*Deputado*

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>511</u>
Classificação <u>050203</u> / /
Data <u>05/02/23</u>

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República

**REQUERIMENTO** Nº 537/IX (3ª) - AC

**Assunto: Declarações dos Aposentados e Pensionistas de Macau**

Os aposentados e pensionistas de Macau que percebem seus proventos através da Caixa Geral de Aposentações de Portugal, estão sendo obrigados à apresentação de uma prova de vida, para poderem continuar a receber as pensões enviadas por Lisboa. Acontece que, no final de cada ano, os mesmos beneficiários são obrigados a preencher um formulário, denominado declaração de rendimentos, que é enviado para a Direcção Geral dos Impostos, através da própria Caixa Geral de Aposentações, constituindo-se num acumulo de papéis e que poderia ser evitado, conforme vem sendo justamente reclamado pelas associações representativas dessas pessoas em Macau, que são a APOMAC – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Reformados de Macau e a ATFPM – Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Macau.

Diante do exposto, venho requerer, na forma regimental aplicável, ao Governo, nomeadamente ao Ministério das Finanças e ao Ministério da Segurança Social e do Trabalho, informações se pretendem adoptar medidas correctivas, de forma a evitar a duplicidade de documentos, evitando o aumento do trabalho, o deslocamento das pessoas e o acréscimo das despesas de encaminhamento, possibilitando que a declaração de rendimentos apresentada no final de cada ano, também sirva como prova de vida do declarante, satisfazendo simultaneamente aos dois órgãos governamentais.

Palácio de São Bento, 23 de Fevereiro de 2005

O Deputado do PSD

*Eduardo Neves Moreira*  
EDUARDO NEVES MOREIRA

*Hande*

*Hande*

05.02.23

*a' saplaer*

*Recet*